



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 24 de setembro de 2024 - Ano14 - Edição 1743



### Atos, Editais e Avisos

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a entidade cadastrada junto a Prefeitura do Município de Sumaré, com validade de 12 meses, a contar de sua emissão:

NOME	PMS Nº	DATA DE EMISSÃO
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ	27652/2024	20/09/2024

Sumaré, 23 de setembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO TOSTA

Secretário Municipal de Administração



### Leis, Decretos e Portarias

### DECRETO Nº 12.346, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

APROVA OS PLANOS DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO DENOMINADO “VILA MARIA ANTÔNIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 07.284/2024.

### D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovados os planos de arruamento e loteamento de terreno denominado “VILA MARIA ANTONIA”, de propriedade de LIBRA AND AIRES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.428.08/0001-48, com sede na Rua João Carlos do Amaral, nº 500 - Jardim Nova Aparecida - Campinas, CEP 13.068-617, no município de Campinas -SP, a ser implantado no imóvel objeto da Matrícula nº 192.141, do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, Termo de Compromisso e Responsabilidade e demais elementos constantes do processo administrativo PMS nº 07.284/24, de 01 de março de 2024, devidamente aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB – Certificado nº 383/2.023 – PROTOCOLO GRAPROHAB nº 18.298.

Art. 2º - O loteamento está localizado, de acordo com a Lei Municipal nº 7224/23 (Plano Diretor) na zona urbana e na macrozona classificada como Macrozona Urbana de Urbanização Prioritária e, conforme a Lei Municipal nº 7225/23 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo), encontra-se situado na primeira Zona Mista do tipo 2 (ZM1-1).

Art. 3º - O arruamento e loteamento tem caráter predominantemente residencial.

Parágrafo Único – “Todas as construções deverão atender aos termos da Lei Municipal nº 4606/08 (Código de Obras) e, no que couber, da Lei Municipal nº 2831/95 (anterior Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo), conforme amparo do Artigo 281 da Lei Municipal nº 7225/23 (atual Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo)”.

Art. 4º - Fica o proprietário obrigado a executar os seguintes melhoramentos públicos:

I – De imediato, a demarcação dos vértices das quadras e dos pontos de curva e ponto de tangentes, com marcos de concreto e demarcação de todas as frentes dos lotes com piquetes de madeira;

II – A executar, à própria custa, integralmente, toda a infraestrutura necessária (pavimentação asfáltica, guias e drenagem) bem como a efetiva implantação do viário denominado Rua José Gomes de Oliveira;

III – A executar, à própria custa, a partir da data do Termo de Compromisso e Responsabilidade, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a abertura das vias de circulação, de acordo com os perfis aprovados, a rede de distribuição de água potável, com as respectivas derivações aos lotes e, conforme o caso, recalque, adução, reservação d’água e distribuição, a rede de energia elétrica domiciliar com postes de cimento abrangendo iluminação pública, a rede de escoamento de águas pluviais e a rede coletora de esgoto, com as respectivas derivações aos lotes e, conforme o caso, recalque e adução do esgoto;

IV – A executar, à própria custa, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir da data da assinatura do termo de compromisso e responsabilidade, a colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica das vias, além da implantação de sinalização viária (horizontal e vertical);

V – Fica o proprietário obrigado pelo plantio e conservação das mudas (árvores) até o recebimento das obras do empreendimento por parte da Municipalidade, conforme projeto aceito pela Secretaria de Sustentabilidade e aprovado pela municipalidade;

Art. 5º - Fica o proprietário obrigado a apresentar cronograma com prazos de execução dos melhoramentos públicos, de acordo com o estipulado nos itens II e III do artigo 4º deste decreto.

Art. 6º - Passarão a integrar bens de uso comum do povo, como Sistema Viário: a Avenida “01” e a Rua “01”, num total de 11.207,52m<sup>2</sup> (onze mil, duzentos e sete metros quadrados e cinquenta e dois centésimos de metro quadrado); também a Área Institucional com 2.387,20m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte centésimos de metro quadrado) e como Espaços Livres de Uso Público – Área Verde – com área total de 15.031,06m<sup>2</sup> (quinze mil e trinta e um metros quadrados e 6 centésimos de metro quadrado).

Art. 7º - Cabe aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Sumaré a fiscalização e acompanhamento das obras, conforme específica o artigo 124 da Lei Municipal nº 7225/23 e à Secretaria Municipal de Sustentabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo plantio e conservação das mudas (árvores) até o recebimento das obras do empreendimento por parte da Municipalidade, conforme projeto.

Parágrafo Único – Cabe ao órgão competente da Prefeitura Municipal, expedir o Termo de Verificação e Conclusão e Recebimento de Obras TVC, quando da execução dos melhoramentos públicos referidos nos itens I, II, III e IV do Artigo 4º deste Decreto, após sua verificação e aceitação.

Art. 8º - Em garantia da execução das obras de que trata o artigo 122 da Lei Municipal nº 7225/23 – 100% (cem por cento) do valor das obras constantes dos projetos, memoriais e cronogramas aprovados, fica o proprietário obrigado a outorgar escritura pública de hipoteca do seguinte lote: Quadra 01: Lotes 02, devidamente descrito no Memorial Descritivo apresentado à folhas 51 do PMS nº 07.284/24.

Art. 9º - Fica o proprietário obrigado ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade deste Ato aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição, bem como a abertura de matrículas dos bens incorporados ao patrimônio público (sistema viário, área verde, área institucional).

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de setembro de 2024, no Paço Municipal e, em 24 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 12.347, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 27.351/2024.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F. ANTONIETTA CIA VIEL, inscrita sob o CNPJ nº 02.901.645/0001-20, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Otdc.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Escada de Alum. Ext. dupla 2x15 30 degraus	000.077.449	R\$ 875,85	R\$ 875,85
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 875,85</b>	

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.077.449, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M.E.F. ANTONIETTA CIA VIEL, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de setembro de 2024, no Paço Municipal e, em 24 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 12.348, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 27.349/2024.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F. ANTONIETTA CIA VIEL, inscrita sob o CNPJ nº 02.901.645/0001-20, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

01	Notebook Lenovo Ideapad R5 8GB 480GB 15.6	001499	R\$ 3.699,00	R\$ 3.699,00
01	Mouse sem fio, Logitech M190, 1000 DPI preto	001499	R\$ 129,00	R\$ 129,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.828,00</b>	

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 001499, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M.E.F. ANTONIETTA CIA VIEL, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de setembro de 2024, no Paço Municipal e, em 24 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1568, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 825, de 18 de setembro de 2023, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar, a partir de 24 de setembro de 2024, a função gratificada que especifica a Portaria nº 825, de 18 de setembro de 2023, da servidora ELIZANDRA DE SOUZA DAMACENO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.587.095-8, titular do cargo de SERVIÇOS GERAIS E, PMS64, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE GERAL – FG 01, subordinada a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Especiais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da **Prefeitura Municipal de Sumaré**, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.  
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben** - Vice-prefeito **Henrique Stein Sciascio**  
Secretária de Comunicação: **Caroline Garbelini Dias**

Designer: **Anderson Ananias da Silva**

Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

PORTARIA Nº 1569, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 686, de 03 de junho de 2022, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 24 de setembro de 2024, a função gratificada que especifica a Portaria nº 686, de 03 de junho de 2022, da servidora MAGALI GONÇALVES CALANDRIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.772.676-1, titular do cargo de SERVIÇOS GERAIS E, PMS64, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE GERAL – FG 01, subordinada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1570, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora CINTIA CAROLINA VITORINO MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.206.429-3, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, REF. PMSC-01, subordinada ao Fundo Social de Solidariedade, com efeito retroativo a 23 de setembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1571, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 27581/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora ANDREIA DE PAULA FERNANDES BELLIDO, matrícula nº 18403-1, portadora do RG nº 19.763.177-0, do cargo de SERVIÇOS GERAIS D, REF. PMS63, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 19 de setembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 24 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de setembro de 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1572, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 27380/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora SAMIRA NAJARA GATTI, matrícula nº 21667-1, portadora do RG nº 33.066.935-7, do cargo de PROFESSOR II E, REF. MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 19 de setembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 24 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de setembro de 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1573, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.-  
LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;  
Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;  
Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;  
Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 11116/24;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Readaptar a servidora MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.330.011-7, matrícula 11519-1, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I B, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA B, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas a servidora e a seu superior hierárquico pela Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1574, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;  
Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 17753/24;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada VERA LUCIA ARNEQUINI CAETANO, portadora da cédula de identidade RG nº 23.288.511-4, do cargo de RECREACIONISTA INFANTIL A, REF. PMS91, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 01 hora e 30 minutos (1:30), as quartas e sextas feiras.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 25 de setembro de 2024.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1575, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 18199/24 -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;  
Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18199/24,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão e Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18199/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Erika Lucchini Lopes Borges
- Noedi Dias Jacinto
- Osvaldo Tavares de Siqueira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de setembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1576, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;  
Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.664, de 15 de fevereiro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, VINICIUS GONÇALVES CAPABIANCO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 56.358.153-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Especiais, com efeito retroativo a 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ